



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

PORTARIA Nº 263/2024

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);
05 de fevereiro

CONSIDERANDO o requerimento datado de 06 de novembro de 2023 e protocolado nesta repartição na data de 06/11/2023, sob o número 1727, livro 46 e folhas nº 33;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica nº 430/2023 de 29 de novembro de 2023, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho nº 059/2024 da Secretaria Municipal de Educação, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 06 de junho de 2024 a 02/08/2024 a servidora municipal **MAXIMO MEIRELES DE MACEDO – Agente de Vigilância**, registrado na Matrícula nº 012243-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondente aos exercícios trabalhados de **abril de 2016 a abril de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **03 de junho de 2024**, data em que o(a) mesmo(a) deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 29 de maio de 2024.

Givanildo Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre,
no exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Decreto Legislativo nº 01/2024

De acordo: _____

Data: ____ / ____ / ____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 263/2024

PORTARIA Nº 263/2024

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);
05 de fevereiro

CONSIDERANDO o requerimento datado de 06 de novembro de 2023 e protocolado nesta repartição na data de 06/11/2023, sob o número 1727, livro 46 e folhas nº 33;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica nº 430/2023 de 29 de novembro de 2023, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho nº 059/2024 da Secretaria Municipal de Educação, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no **período de 06 de junho de 2024 a 02/08/2024** a servidora municipal **MAXIMO MEIRELES DE MACEDO – Agente de Vigilância**, registrado na Matrícula nº 012243-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondente aos exercícios trabalhados de **abril de 2016 a abril de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **03 de junho de 2024**, data em que o(a) mesmo(a) deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 29 de maio de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre,
no exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Decreto Legislativo nº 01/2024

De acordo: _____

Data: ____/____/____

Publicado por:

Mara Dalila Alves de Souza

Código Identificador:125FBA59

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 30/05/2024. Edição 3508

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>